



35	Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal	0	8	10	18
36	Secretaria-Geral de Governo	10	12	5	27
37	Universidade Estadual de Goiás	14	7	5	26
38	Vice-Governadoria	2	4	0	6
	TOTAL	645	400	190	1235

Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 07 dias de janeiro de 2025.

ALAN FARIAZ TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 517674

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR N° 292/2025 -SEAD

Designação de Gestor, Suplente e Fiscal

Processo n° 202300005006294

Objeto: objeto consiste na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.

Contratada: MAFFENG ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.624.704/0001-94.

Gestor: ISABELLA SILVA PEDRETE TOLENTINO, CPF nº XXX.181.171-XX

Suplente: LUIZ GUSTAVO MARQUES VIEIRA, CPF nº XXX.116.831-XX

Fiscais: I - CARLOS GODOY DE CASTRO, CPF nº XXX.148.661-XX, ocupante do cargo temporário de Engenheiro Civil, FLÁVIA RENATA DA COSTA ANDRADE, CPF nº XXX.478.944-XX, GUSTAVO HENRIQUE SILVA MOREIRA RORIZ, CPF nº XXX.972.641-XX, ISABELLA DUARTE FERNANDES, CPF nº XXX.898.311-XX, JOHN VITOR HALANCASTER DE OLIVEIRA REITTER, CPF nº XXX.542.931-XX, SEBASTIÃO ANTÔNIO BARBOSA VIEIRA NETO, CPF nº XXX.247.443-XX, WILLIAM MOREIRA DE SOUSA, CPF nº XXX.178.521-XX.

Fundamento Legal: Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO

Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 517714

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

PORTRARIA N° 45, DE 05 DE fevereiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso de suas atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 56º da Lei nº 20.491/19, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n.º 295, de 04 de julho de 2024, que designa os servidores que compõem o Escritório de Compliance Público da SECTI, conforme segue:

I - Anna Lúcia Leandro de Abreu, CPF n.º ***.091.201-**, como coordenadora do Escritório e responsável pelo Eixo IV - Gestão de Riscos;;

II - Alana Fernandes Moraes, CPF n.º ***.870.021-**, como co-responsável pelo Eixo I - Ética;

III - Divina Eterna Rosa, CPF n.º ***.772.201-**, como co-responsável pelo Eixo II - Transparéncia;

IV - Marco Antônio Fernandes Filho, CPF n.º ***.122.351-**, como co-responsável pelo Eixo II - Transparéncia;

V - Jennifer Marchi de Oliveira, CPF n.º ***.051.351-**, como co-responsável pelo Eixo III - Responsabilização;

VI - Gabriela Martins da Costa, CPF n.º ***.593.491-**, como co-responsável pela Ouvidoria Setorial;

VII - Thiago Pereira da Silva, CPF n.º ***.661.231-**, como responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de Compliance Público no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Protocolo 517620

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA N° 551/2023 - SEMAD

Processo SEI n.º 202200017012202 (SGA nº 3777/2022): Auto de Infração nº 1101, Série - Especial;

Processo SEI n.º 202200017012202 (SGA nº 3777/2022): Termo de Embargo nº 3160, Série - A;

Processo SEI n.º 202200017012805 (SGA nº 3786/2022): Auto de Infração nº 0641, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1101, Série - Especial; Auto de Infração nº 0641, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: FLAVIO AUGUSTO NEGRÃO DE MORAES - CPF: 793.181.421-53.

Valor do TCACM: R\$ 113.368,13 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

Valor da conversão: R\$ 60.575,41 (sessenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 517679

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA N° 785/2024 - SEMAD

Processo nº 202300017011777 (SGA n ° 2363/2023): Auto de Infração nº 3761, Série - Especial.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 3761, Série - Especial.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: GUSTAVO MANOEL SANSALONI DE OLIVEIRA - CPF nº: 838.753.791-87.

Valor do TCACM: R\$ 315.015,50 (trezentos e quinze mil, quinze reais e cinquenta centavos).

Valor da conversão: R\$ 126.006,20 (cento e vinte e seis mil, seis reais e vinte centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da